

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**AQUISIÇÃO DE PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA**

**1. DO OBJETO**

1.1. Aquisição de 02 (dois) Notebooks para atendimento aos Contratos de Gestão nº 61/2022-CBHLSJ e nº 62/2022-CBH Macaé Ostras.

**2. DA JUSTIFICATIVA**

2.1. Tendo em vista o aumento do quadro de colaboradores do CILSJ para atendimento aos Contratos de Gestão nº 61/2022 – CBHLSJ e 62/2022 - CBHMO, assim como as atividades inerentes ao CILSJ enquanto Consórcio Intermunicipal para Gestão Ambiental das Bacias da Região dos Lagos, do Rio São João e Zona Costeira, e a evolução tecnológica que de forma inovadora traz a possibilidade da realização das reuniões virtuais ampliando a participação dos entes na gestão dos recursos ambientais e das águas.

Considerando ainda a depreciação dos equipamentos de informática resultando na necessidade de substituição dos equipamentos obsoletos por equipamentos mais modernos para atendimento a ampla gama de projetos, e ainda a previsão orçamentária nos Contratos de Gestão supracitados, e nos Planos de Trabalho do CILSJ, justifica-se a aquisição dos equipamentos para atendimento da demanda existente, e também para a maior qualidade dos serviços prestados pelo CILSJ.

**3. DO ORÇAMENTO E VALORES**

3.1. O orçamento para a contratação do serviço objeto deste Termo de Referência está previsto Contratos de Gestão nº 61/2022-CBHLSJ e nº 62/2022-CBHM Macaé Ostras em seu Plano Plurianual de Investimentos da Região Hidrográfica VI.

3.2. Para efeito do contrato a ser celebrado, o valor global máximo será de R\$ 8.367,86 (oito mil trezentos e sessenta e sete reais e oitenta e seis centavos).

3.3. Dotação Orçamentária:

Contrato de Gestão INEA nº 61/2022  
Plano de Trabalho Ano II – Manutenção, compra e/ou reposição de equipamentos de informática

**ATO CONVOCATÓRIO**  
**SELEÇÃO DE PROPOSTAS**  
**PEDIDO DE COTAÇÃO Nº 26 - 2024**  
**PROCESSO CILSJ N.º 224/2024**



Contrato de Gestão INEA n° 62/2012  
Plano de Trabalho Ano II – Manutenção, compra e/ou reposição de equipamentos de informática

#### **4. DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO**

4.1. O prazo de entrega do objeto será de 48h a contar da data de emissão da Ordem de Início de Serviço.

#### **5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

5.1. O contrato a ser celebrado terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data da emissão da ordem de início de serviço

#### **6. DO REAJUSTE**

6.1. Não há previsão de reajuste para a presente contratação.

#### **7. DAS ALTERAÇÕES**

7.1. O contrato poderá ser alterado com acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado conforme disposto no Capítulo II – Dos Contratos – Seção I – Da formalização e da Execução dos Contratos - Resolução INEA n° 160/2018.

#### **8. DA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO**

Item	Descrição do Objeto	QTD	Fonte Orçamentária	Valor Unitário	Valor Total
1	Notebooks	2	CBH Macaé Ostras CBHLSJ	R\$ 4.183,93	R\$ 8.367,86
TOTAL					R\$ 8.367,86

##### **8.1. Requisitos Mínimos:**

8.1.1. Item 1 – Notebook

Requisitos Mínimos

a) Sistema Operacional: Windows

b) Processador: CPU: Intel Core i5-1235U (1.3 GHz, até 4.4GHz, 12 MB L3

Cache)

c) Memória: Memória Instalada: 8 GB, Tipo de Memória: DDR4 (4 GB x2) 3200MHz, Memória Suportada: 64 GB;

d) Armazenamento: HDD ou SSD ou eMMC: 256GB SSD NVMe, Rotação do HDD (RPM): Não se aplica, Slots / Baías: 1 slot M.2 (ocupado) / 1 baía 2.5" (livre);

e) Portas de Expansibilidade: Memória e HDD;

f) Tela: Tamanho da Tela (pol): 15.6"

g) Placa Gráfica: Processador Gráfico: Intel Iris Xe, Memória Gráfica: Integrada

h) Recursos Multimídia: Alto-Falantes, Microfone Integrado e Digital, - Webcam Integrada;

i) Comunicação: Rede Ethernet: Gigabit Ethernet [10/100/1000], Placa de Rede, Wireless e Bluetooth;

j) Portas de Comunicação: Portas USB, HDMI, Saída Fone-de-Ouvido, Entrada para Microfone, Leitor de Cartões Multimídia, Ethernet RJ45 (LAN);

8.2. O material deverá ser entregue na sede do CILSJ, Rod. Amaral Peixoto, Km 106, Horto Escola Artesanal, Balneário, São Pedro da Aldeia, RJ – CEP 28948-834.

## **9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

9.1. O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias mediante envio ao CONTRATANTE da nota fiscal e aprovação pelo fiscal do contrato.

9.1.1. Deverão ser emitidas notas fiscais separadas, conforme dotação orçamentária.

9.2. O pagamento será realizado por meio de transferência bancária (PIX, TED ou DOC) ou por boleto, única e exclusivamente em nome da CONTRATADA.

9.3. Deverão ser entregues junto à nota fiscal/fatura certidões de regularidade fiscal conforme previsto no Ato Convocatório e contrato de serviço.

9.3.1. A execução do pagamento está condicionada à entrega das certidões.

9.3.2. No corpo das Notas Fiscais deve constar:

9.3.2.1. N° do Contrato de Serviço;

9.3.2.2. Dados Bancários da CONTRATADA;

9.3.2.3. Descrição do serviço.

## **10. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**



10.1. A *CONTRATANTE* irá nomear um fiscal do contrato designado para acompanhar a sua execução dentro dos termos contratados, dispondo de autoridade para determinar a adoção das medidas necessárias à regularização de faltas constatadas.

## **11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1. Entregar o objeto em estrita conformidade com as disposições do Termo de Referência e com os termos da proposta de preços.

11.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste ato.

11.3. Manter, durante a execução do serviço, todas as condições de idoneidade exigidas nesta seleção de propostas.

11.4. A obrigação do contratado de manter as mesmas condições de habilitação exigidas na apresentação de sua proposta

11.5. Executar fielmente o objeto dentro do melhor padrão de qualidade, de forma que os serviços a serem executados mantenham todas as especificações técnicas e qualidades exigidas, cumprindo todas as especificações estabelecidas na proposta de preços e documentos apresentados ao *CONTRATANTE*.

11.6. Responsabilizar-se por todas as quaisquer despesas decorrentes de impostos, despesas com mão-de-obra, encargos sociais, trabalhista, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros e outras despesas que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto deste ato.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

12.1. Pagar a importância correspondente aos serviços dentro das condições estabelecidas neste Pedido de Cotação.

12.2. Inspecionar, através de colaborador especialmente designado que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a este ato.

12.3. Considerar todos os procedimentos e princípios estabelecidos pela Resolução INEA nº 160/2018, de 11 de dezembro de 2018, e suplementarmente, pela Lei Federal nº 14.133/2021.

## **13. DAS RESPONSABILIDADES**

13.1. Durante a execução dos serviços contratados, assume a *CONTRATADA* integral responsabilidade pelos danos que causar à *CONTRATANTE* ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços, isentando o *CONTRATANTE* de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

13.2. A *CONTRATADA* assumirá integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que diz respeito às obrigações fiscais, bem como dos demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste contrato.

#### **14. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1. A *CONTRATADA*, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, atraso na execução do objeto contratado, exceto por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado e justificado, atos ilegais ou irregulares praticados durante a seleção das propostas visando frustrar seus objetivos, ficará sujeita à aplicação das seguintes penalidades:

a) **Advertência**, em virtude do descumprimento de obrigações de pequena monta, podendo a Administração, no caso de haver o cometimento reiterado das faltas ensejadoras desta sanção, aplicar outras mais severas;

b) **Multa** de mora de 1% (um décimo por cento) ao dia, incidente sobre o valor total da respectiva nota fiscal, em virtude de atraso no cumprimento das obrigações estabelecidas, aplicada até o limite de cinco dias;

c) **Multa** de 10% (dois por cento), sobre o valor integral da nota fiscal, em razão de inexecução total, ou sobre o valor remanescente, no caso de inexecução parcial.

d) **Suspensão temporária** de participação em seleção de propostas e impedimento de contratar com a *CONTRATANTE* por 02 (dois) anos.

14.2. A multa a que alude o item 14.1.(“b”) não impede a *CONTRATANTE* de rescindir unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas.

14.3. Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.

14.4. Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

14.5. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantes, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

14.6. As multas poderão ser cumuladas e serão descontadas dos valores devidos à contratada, se houver, ou cobradas judicialmente.

## **15. DO ENCERRAMENTO DO CONTRATO**

15.1. O encerramento do contrato dar-se-á por edição pela CONTRATANTE do Termo de Recebimento do Objeto conforme disposto no Capítulo II – Dos Contratos – Seção I – Da Formalização e da Execução dos Contratos – Art. 29 da Resolução INEA nº 160/2018.

## **16. DA RESCISÃO CONTRATUAL**

16.1. Este contrato estará automaticamente rescindido no caso de extinção, cancelamento, suspensão ou encampação dos Contratos de Gestão nº 61/2022 e nº 62/2022 firmado entre a *CONTRATANTE* e o INEA - Instituto Estadual do Ambiente.

§ 1º A rescisão operar-se-á, também de pleno direito e imediatamente, quando a Contratada infringir quaisquer das cláusulas contratuais.

§ 2º A rescisão não eximirá a *CONTRATADA* da responsabilidade pelo cumprimento das obrigações contratuais contados até a data da efetiva apresentação de relatórios.

§ 3º As partes acordam que ocorrendo à rescisão aludida no item 16.1., não será devida indenização para qualquer das partes.

§ 4º A *CONTRATANTE* poderá rescindir o presente contrato em qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias.

## **17. DISPOSIÇÕES FINAIS.**

Quaisquer dúvidas poderão ser esclarecidas com a Comissão Permanente de Licitação pelo e-mail [selecaodepropostas@cilsj.org.br](mailto:selecaodepropostas@cilsj.org.br)